



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 5538/2022

Araucária, 30 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2.523/2022 – “Dispõe sobre o Grupo de Apoio à Adoção e a possibilidade de sua instituição e/ou fomento pelo Poder Executivo do município de Araucária/PR”.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.523/2022, que dispõe sobre o Grupo de Apoio à Adoção e a possibilidade de sua instituição e/ou fomento pelo Poder Executivo do município de Araucária/PR.

Este Projeto de Lei dispõe sobre o Grupo de Apoio à Adoção e a possibilidade de sua instituição e/ou fomento pelo Poder Executivo do município de Araucária/PR, autorizando que o Poder Executivo a realizar parcerias com o terceiro setor, baseados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Grupo de Apoio a Adoção tem por finalidade garantir o direito de crianças e adolescentes destituídas do poder familiar, à convivência familiar e comunitária, através da adoção, realizando atividades individuais/coletivas de preparação para a adoção e acompanhamento pós-adoção, de pessoas ou famílias residentes no município de Araucária. Ainda, o Grupo poderá realizar atividades que fomentam a adoção tardia de crianças e adolescentes sem pretendentes no Sistema Nacional de Adoção.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 58247/2022

41 3614-1693  
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**PROJETO DE LEI Nº 2.523, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o Grupo de Apoio à Adoção e a possibilidade de sua instituição e/ou fomento pelo Poder Executivo do município de Araucária/PR.*

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Grupo de Apoio à Adoção e a possibilidade de sua instituição e/ou fomento pelo Poder Executivo do município de Araucária/PR.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcerias com o terceiro setor, baseados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para cumprimento da finalidade desta Lei.

Art. 2. Para fins desta Lei, considera-se Grupo de Apoio a Adoção aquela que tem a finalidade de garantir o direito de crianças e adolescentes destituídas do poder familiar, à convivência familiar e comunitária, através da adoção.

§ 1º O grupo de apoio referido no *caput* deste artigo poderá realizar atividades individuais/coletivas de preparação para a adoção e acompanhamento pós-adoção, de pessoas ou famílias residentes no município de Araucária.

§ 2º O grupo de apoio referido no *caput* deste artigo poderá realizar atividades que fomentam a adoção tardia de crianças e adolescentes sem pretendentes no Sistema Nacional de Adoção.

§ 3º Para fins de fomento serão considerados Grupos de Apoio a Adoção aqueles devidamente constituídos, com inscrição vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araucária, com prestação de serviços para os municípios e habilitados na Promotoria de Justiça e na Vara da Infância e Juventude de Araucária.

Art. 3º Caso o Grupo de Apoio a Adoção seja instituído pelo Município deverá contar com equipe multidisciplinar contendo, no mínimo:

- I – 1 assistente social;
- II – 1 psicólogo.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição ou fomento do Grupo de Apoio a Adoção do Município de Araucária, correrão por conta de dotação orçamentária específica, incluídos nos instrumentos constitucionais orçamentários: LOA, LDQ e PPA.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.523/2022 - pág. 2/2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando a Lei nº 3.595, de 12 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de novembro de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária